

- Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos e dá outras providências.
- Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010 – Aprova a alteração do referencial geodésico do Projeto do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD Astro Datum Chuá para o Sistema Geodésico Brasileiro – SGB SIRGAS-2000,4.

V. CONSULTAS AOS ÓRGÃOS E ÀS CONCESSIONÁRIAS

Foram feitas consultas às concessionárias CAESB, CEB e NOVACAP:

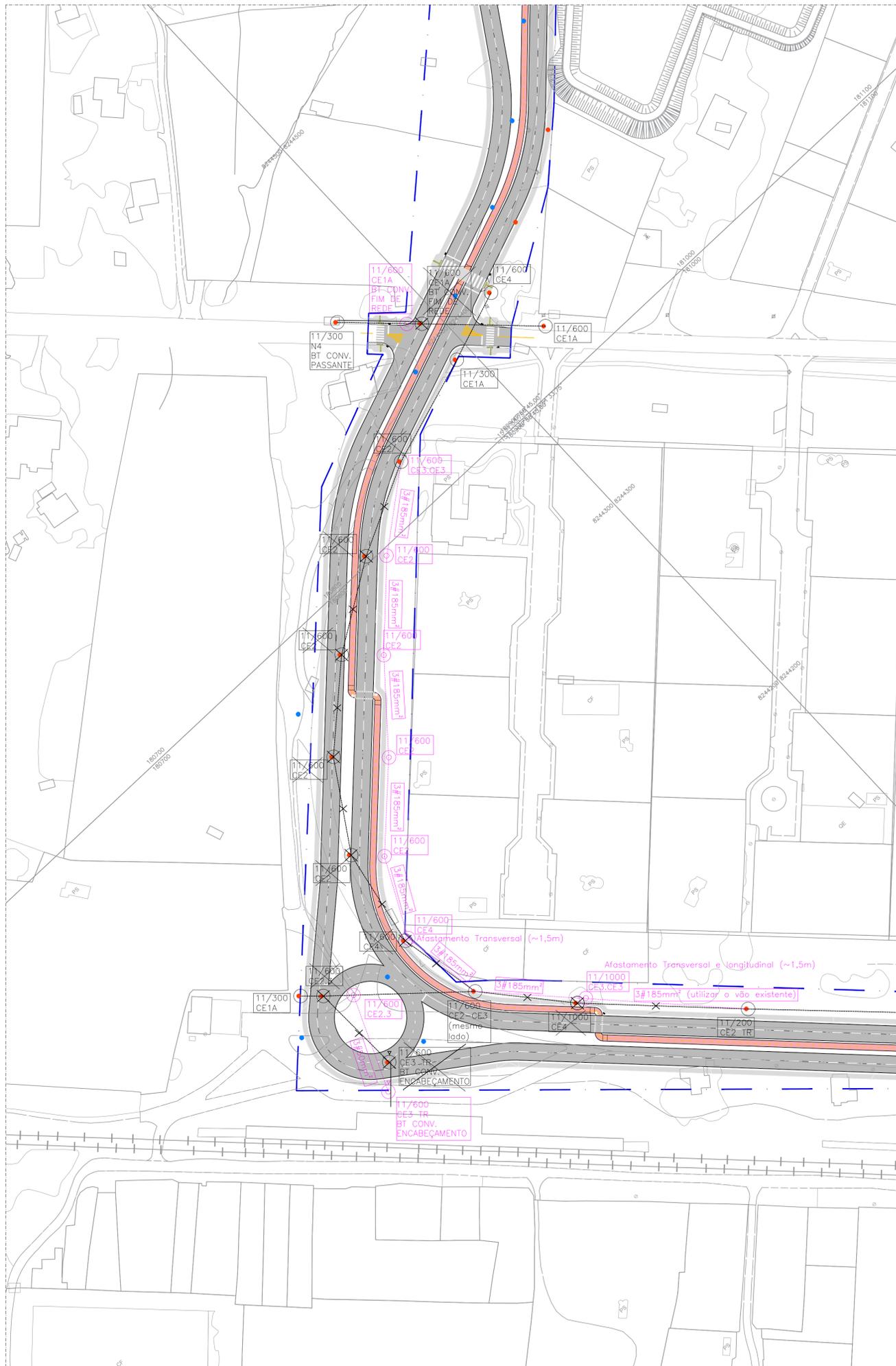
CAESB - Em atenção ao Ofício nº 14/2021-SODF/SUPOP Doc. SEI 57800729, a CAESB enviou a Carta nº 144/2021 -CAEB/DE Doc. SEI 59607293, que informa existência de interferência de redes implantadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário na poligonal do SIV 085/2021.

CEB - Em atenção ao Ofício nº 16/2021-SODF/SUPOP Doc. SEI 57801896, quanto à consulta de interferências de redes a CEB encaminhou a Carta nº 351/2021 - CEB-D/DD/DC/GCAC, que encaminha o Laudo Técnico - CEB-D/DG/DR/SCB/GRGE Doc. SEI 63529361, que contém as informações técnicas e orientações quanto a existência de interferência de redes na área de projeto. A disponibiliza apenas cópia digital do cadastro técnico informa *“que o posicionamento geodésico das estruturas, redes e equipamentos representados na base geográfica da CEB-D não é compatível com escala cadastral e que a atualização da base de ativos elétricos é feita diariamente, o que pode implicar em trechos de redes ausentes nos arquivos anexos.”*

NOVACAP – Processo SEI nº 00110-00000802/2021-79 - Em atenção ao Ofício nº 15/2021-SODF/SUPOP Doc. SEI 57801367, a NOVACAP encaminhou o Ofício nº 1611/2021 - NOVACAP/PRES/SECRE Doc. SEI 59389698, que destaca as informações técnicas constantes do Despacho NOVACAP/DU/DEINFRA Doc. SEI 58730298, que informa a existência de interferência de rede pública de águas pluviais implantadas e projetadas no limite da poligonal do SIV 085/2021. As interferências de redes projetadas dizem respeito ao projeto executivo inicialmente proposto para a Via de Ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante desenvolvido no ano de 2014 no âmbito do Contrato nº 536/2010. Com a nova proposta de reformulação do sistema viário, o projeto de drenagem pluvial também será reformulado.

SEMOB – Processo nº 00110-00002645/2021-36 encaminhado à SEMOB para conhecimento da proposta do sistema cicloviário interligado aos sistemas cicloviários existentes da Região administrativa do Guará e da Região Administrativa do Park Way, devendo as possíveis alterações solicitadas pelo órgão serem obedecidas.

Havendo necessidade de remanejamento de redes após o desenvolvimento dos projetos de infraestrutura, a SODF procederá as tratativas junto às concessionárias de serviços públicos.



LEGENDA

- POSTE DE REDE EXISTENTE
- VÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO EXISTENTE
- VÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO EXISTENTE
- ⊗ POSTE DE REDE COM TRANSFORMADOR À REMANEJAR
- ⊗ POSTE DE REDE A REMANEJAR
- VÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO A REMANEJAR
- POSTE DE REDE A IMPLANTAR
- ⊗ POSTE DE REDE COM TRANSFORMADOR A IMPLANTAR
- VÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO A IMPLANTAR
- POSTE DE ILUMINAÇÃO

- OBS.:
1. 9 POSTES DE REDE DE ENERGIA A REMANEJAR;
 2. AS DUAS ESTRUTURAS INDICADAS COMO CE3.CE3 SÃO OS PONTOS DE ENCABEÇAMENTO DA NOVA REDE;
 3. NA ESTRUTURA CE3 TR, PREVER ADEQUAÇÃO DO RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO (VÃO) EXISTENTE;
 4. NA ESTRUTURA CE2.CE3, AS MONTAGENS ESTÃO EM NÍVEIS DIFERENTES, NO MESMO LADO. PREVER O LANÇAMENTO DA NOVA REDE NO PRIMEIRO NÍVEL;
 5. O TRANSFORMADOR INDICADO NA ESTRUTURA CE3 TR SERÁ REINSTALADO NO NOVO POSTE;

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SODF

REMANEJAMENTO DE REDES DE ENERGIA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X E REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY - RA XXIV
 SIV - PROJETO SISTEMA VIÁRIO DE DUPLICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE GUARÁ E NÚCLEO BANDEIRANTE - DF

FOLHA: 01/01	ESCALA: 1/1000	DATA: NOV/2022	VER SIV/ME 085/2021
--------------	----------------	----------------	---------------------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras

Especificação Técnica n.º 7 - Remanejamento de Rede - Via de Ligação GR_NB/2022 - SODF/SUPOP

Brasília-DF, 23 de novembro de 2022.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREAS, PRIMÁRIAS NA CLASSE DE 15KV, E SECUNDÁRIAS, NA CLASSE DE 1KV, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1. OBJETIVO

A presente especificação tem como objetivo promover pesquisa de mercado para execução de serviços de remanejamento de redes de distribuição de energia elétrica interferentes no projeto de reformulação do sistema viário para duplicação de trecho da Via de Ligação Guará e Núcleo Bandeirante, entre a ponte sobre o Córrego Vicente Pires e a rotatória de acesso à DF 079.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Será objeto do orçamento:

2.1 Fornecimento de Projeto Executivo elaborado por profissional habilitado e qualificado, para aprovação junto à concessionária de energia, de acordo com suas normas técnicas de elaboração de projetos, atendendo todos os procedimentos e exigências vigentes, bem como a utilização do software indicado pela distribuidora:

- Norma Técnica: DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboracao de Projetos de Rede de Distribuicao Aérea.
- Norma Técnica: DIS-NOR-013-Projeto Rede Distribuicao Aerea Compacta
- Norma Técnica: DIS-NOR-014-Projeto Rede Distribuicao Aerea Multiplexada Baixa Tensao.

2.2 Execução dos serviços de construção de aproximadamente 385 metros de rede de distribuição aérea (RDA), entre as estruturas CE2 TR e CE2, de coordenadas (-15.861592, -47.980147) e (-15.859170, -47.979653) respectivamente, com a implantação e equipagem de 06 (seis) postes de concreto, montagem de estruturas, lançamento, tracionamento e amarração de cabos protegidos em alumínio, de seção 185 mm², padrão compacto, circuito simples, transferência de carga, desativação e retirada da rede existente, interferente com o o SIV 085/2021. As estruturas CE1A de coordenadas (-15.858856, -47.979232) e CE2.3 de coordenadas (-15.860620, -47.981085) deverão ser deslocadas longitudinalmente, com implantação de 02 (dois) novos postes e retirada dos existentes, bem como o afastamento da estrutura CE3 TR de coordenadas (-15.860621, -47.981084), com implantação de 01 (um) novo poste com vão de rede em cabo protegido de alumínio, de seção 50 mm², padrão compacto, circuito simples, e retirada do existente, totalizando 09 (nove) postes à implantar e 09 (nove) a retirar, conforme **ANEXO I - ANTEPROJETO REMANEJAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO GUARÁ - NÚCLEO BANDEIRANTE.**

2.3 Intervenção na baixa tensão em recuo, estruturas CE1A de coordenadas (-15.858856, -47.979232) e CE TR de coordenadas (-15.860621, -47.981084).

2.4 Fornecimento de materiais:

- Os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela distribuidora Neoenergia Brasília;
- As especificações podem ser consultadas pelo site <https://www.neoenergiabrasilia.com.br/residencial-e-rural/Paginas/normas-padres.aspx>.

2.5 Carga, descarga e transporte dos materiais a serem devolvidos à distribuidora.

2.6 Disposições Gerais:

Conforme disposto na Resolução Normativa 1.000/2021 - ANEEL, para execução de obras por terceiros:

I - O terceiro deve ser legalmente habilitado, com registro no conselho de classe competente e contratado pelo consumidor e demais usuários;

II - os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela distribuidora, sendo proibida a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados;

Outras Normas Técnicas auxiliares, bem como atualizações e/ou substituições, poderão ser acessadas no site <https://www.neoenergiabrasilia.com.br/residencial-e-rural/Paginas/normas-padres.aspx>.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de intercalação de postes deverão ser realizados prioritariamente em redes energizadas, com auxílio de equipes especializadas em linha viva, bem como demais serviços de apoio nos trechos energizados durante os serviços das equipes de construção, devendo ainda prever instalação de chaves de seccionamento temporárias, se for o caso, atendendo as normas e procedimentos vigentes da distribuidora.

3.2 As interrupções no fornecimento de energia elétrica para execução dos serviços (desligamentos), deverão ser programadas junto à distribuidora, sempre respeitando as instruções técnicas, de segurança, e os prazos em vigor. Deverão empregar os equipamentos de aterramento temporário obrigatório para execução das atividades, em número suficiente para isolar o trecho do serviço, por todos os lados, tanto na média como na baixa tensão.

3.3 Deverão ser observadas as condições operativas da rede de distribuição para programação e planejamento da obra, observando os recursos para as solicitações de desligamento;

3.4 Deverão ser realizadas todas as transferências de ramais de consumidoras, inclusive muflas, caso existam, e transformadores, bem como derivações.

3.5 Os veículos deverão ser equipados com ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de conservação, em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro, devendo dispor:

- Caminhão: Equipado com guindauto com capacidade mínima para 5 toneladas e alcance vertical de 11 metros. Todas as lanças deverão ser hidráulicas.

3.6 Disposições Gerais:

Deverá ser considerado, inclusive, o fornecimento de materiais (cimento, areia, pedra e ladrilho padrão e/ou outros materiais), a recomposição dos passeios e calçadas, toda vez que houver necessidade de abertura de buracos. Tanto a recomposição das calçadas como a remoção de terra e entulhos, deverão ser feitos imediatamente após a execução dos serviços. A recomposição das calçadas deverá ser feita de forma total, até o acabamento com ladrilhos, pedras, etc.

Executar a atividade de concretagem e travamento de base de poste com fornecimento dos materiais necessários (cimento, areia e pedra), quando exigido em norma.

Proteger os buracos ou valetas com tampas suficientemente resistentes e seguras para evitar acidentes com terceiros, veículos e animais.

As cavas e/ou valas que, por qualquer motivo, devam permanecer abertas até a implantação dos respectivos postes, deverão ser protegidas com tampas e/ou sinalização adequada.

Na execução de qualquer atividade, deverá observar rigorosamente todas as exigências legais federais, distritais e regionais, relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n° 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas nas Normas Regulamentadoras – NR's.

4. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Via de Ligação Guará e Núcleo Bandeirante, entre a ponte sobre o Córrego Vicente Pires e a rotatória de acesso à DF 079, conforme imagem 1 e **ANEXO II - SIV 085/2021 - Via de Ligação_Interferência de Rede**, indicando 08 (oito) postes interferentes, sendo 05 (cinco) entre as estruturas CE2 TR e CE2, de coordenadas (-15.861592, -47.980147) e (-15.859170, -47.979653) respectivamente, 01 (um) na estrutura CE1A de coordenadas (-15.858856, -47.979232), 01 (um) na estrutura CE2.3 de coordenadas (-15.860620, -47.981085) e 01 (um) na estrutura CE3 TR de coordenadas (-15.860621, -47.981084). A rede de distribuição pode ser observada no **ANEXO III - CADASTRO TÉCNICO NEOENERGIA**.



Imagem 1 - Vista aérea, via de ligação Guará - Núcleo Bandeirante

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- Valor Global (projeto, serviços, materiais e custos adicionais);
- Descrição dos serviços e principais materiais aplicados;
- Validade da Proposta;
- Prazo de Execução (cronograma de projeto, aquisição de materiais e execução);
- Forma de Pagamento.

6. CONTATO

Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - SUPOP/SODF

supop@so.df.gov.br

joao.nery@so.df.gov.br

- (61) 3306-5063

7. **ANEXO I**
ANTEPROJETO REMANEJAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO GUARÁ - NÚCLEO BANDEIRANTE
8. **ANEXO II**
SIV 085/2021 - Via de Ligação_Interferência de Rede
9. **ANEXO III**
CADASTRO TÉCNICO NEOENERGIA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO SOARES NERY - Matr.0281013-1, Assessor(a) Especial**, em 29/11/2022, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **100570666** código CRC= **F6ED18DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5070

00110-00001348/2022-54

Doc. SEI/GDF 100570666